

EDITAL 28/2025 - CELIN/SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS/UFPR

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATIVIDADES EXTENSIONISTAS DE DOCÊNCIA E DE PESQUISA

O Centro de Línguas e Interculturalidade, da Universidade Federal do Paraná, torna públicas as normas que regem a seleção de estudantes para atuar em atividades extensionistas de docência e de pesquisa nas línguas oferecidas pelo Programa.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná que tenham afinidade com a área de atuação do programa e do projeto (mais detalhes podem ser encontrados na página <https://celin.ufpr.br/historia-do-celin/> e <https://celin.ufpr.br/mais-linguas/> e ter conhecimento de línguas que não fazem parte do rol das habilitações atuais dos Cursos de Letras da UFPR em nível suficiente para ministrar cursos dessas línguas.

§ 1º – Dá-se preferência a estudantes vinculadas ou vinculados aos Cursos de Letras ou que tenham formação em Letras.

§ 2º – O rol de habilitações dos Cursos de Letras da UFPR é composto pelas seguintes línguas: português, espanhol, francês, italiano, inglês, alemão, polonês, japonês, Libras, grego antigo e latim; recomenda-se que as pessoas interessadas em atuar com estas línguas entrem em contato com a Secretaria do Celín para receber orientações sobre possibilidades de atuação.

Art. 2º – É vedada a participação de estudantes que recebam outra bolsa institucional que exija exclusividade.

§ 1º – O auxílio vinculado ao Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção PROBEM (Resolução 31/09 COPLAD/UFPR) ou ao Programa de Bolsa Permanência PBP (Portaria 389/2013 MEC, de 09/05/13 - MEC) não exige exclusividade, sendo, portanto, facultado seu eventual acúmulo com a bolsa de que trata o presente edital.

§ 2º – As pessoas às quais se aplica a restrição explicitada no caput deste artigo poderão atuar de maneira voluntária no projeto Celín – Mais Línguas!, segundo seus interesses e as necessidades e possibilidades do projeto.

Art. 3º – É também vedada a concessão de bolsa a pessoa com grau de parentesco até o terceiro grau com a coordenação do programa ou do projeto ou com a orientação.

2. FINALIDADE

Art. 4º – São objetivos do Celín:

§ 1º – Propiciar um contexto para a formação docente inicial através do exercício preliminar monitorado da atividade de ensino das respectivas línguas;

§ 2º – Articular a formação docente dos cursos de Letras da UFPR às demandas sociais no âmbito do ensino de línguas, contribuindo para o aperfeiçoamento das concepções curriculares;

§ 3º – Integrar à formação acadêmica valores como a cidadania ativa, crítica e responsável a partir do engajamento com diversas práticas pedagógicas e perspectivas de ensino;

§ 4º – Estimular a socialização do conhecimento produzido no âmbito acadêmico com membros da sociedade civil;

§ 5º – Estabelecer o diálogo construtivo e transformador com diversos setores da sociedade civil, promovendo a participação efetiva das estudantes e dos estudantes em formação junto ao seu entorno social;

§ 6º – Promover ações de formação docente, como cursos e oficinas, às alunas e alunos integrantes do Programa;

§ 7º – Contribuir com o desenvolvimento profissional e cultural no âmbito de ensino de línguas da região;

§ 8º – Estimular pesquisas sobre ensino e aprendizagem de línguas e temas relacionados, provendo um ambiente de observação e formulação de teorias e práticas e desenvolvimento de materiais e métodos, concomitante à atuação na área;

Art. 5º – A participação da aluna ou do aluno no Programa constitui uma atividade acadêmica para sua formação, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

3. ATIVIDADES DAS ESTUDANTES E DOS ESTUDANTES

Art. 6º – As atividades de estudantes bolsistas ou voluntárias e voluntários compreenderão:

§ 1º – desempenhar atividades pedagógicas supervisionadas como ministrantes dos cursos de extensão (extensivos e intensivos) oferecidos pelo Celin via projeto *Celin – Mais Línguas!* de forma gratuita à comunidade;

§ 2º – elaborar atividades, materiais didáticos e avaliações para o ensino da língua em que atua;

§ 3º – realizar, a tempo, a gestão administrativa de suas turmas no SIGA-Celin (conferência de alunos, registro de notas, presenças e faltas);

§ 4º – participar de atividades de formação pedagógica ofertadas no âmbito do Programa;

§ 5º – participar de reuniões pedagógicas do Programa Celin e do Projeto *Celin – Mais Línguas!*;

§ 6º – fazer observações e relatórios das aulas ministradas ou observadas, quando determinado;

§ 7º – elaborar e aplicar testes de nivelamento escrito e oral da língua em que atua;

§ 8º – realizar a correção de testes de nivelamento da língua em que atua;

§ 9º – prezar pela boa condução das atividades pedagógicas da língua em que atua, observando critérios como a assiduidade e a pontualidade;



§ 10º – zelar pela utilização e preservação do patrimônio público;

§ 11º – participar de quaisquer atividades realizadas no eixo pesquisa-ensino-extensão no âmbito do Programa;

§ 12 – Conceber e elaborar filmes, jogos didáticos e outros recursos didáticos abordando curiosidades sobre as língua(s) escolhida(s), bem como tópicos sobre linguística, literatura, cultura, geografia e história que possam ser utilizados como material de divulgação do Celin e em ações de sensibilização sobre a diversidade linguística;

§ 13 – Apoiar a organização dos eventos e atividades realizadas pelo Celin.

Art. 7º – As estudantes ou os estudantes, ao atuarem no Celin, deverão conduzir-se de maneira ética, tratar seus alunos com cortesia e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;

Art. 8º – As atividades presenciais do Celin ocorrerão no campus Reitoria;

Art. 9º – Os cursos a distância do Projeto *Celin – Mais Línguas!* serão ofertados preferencialmente pela plataforma UFPR Aberta;

Parágrafo único – O estudante que desejar atuar no ensino a distância deverá possuir seu próprio equipamento e conexão de internet de boa qualidade para ministrar suas aulas. Nenhum desses itens será provido pelo Celin.

4. PLANOS DE TRABALHO E VALORES DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

Art. 10 – A carga horária do estudante será estabelecida pelas coordenações do programa e do projeto, considerando as demandas da área;

Art. 11 – As estudantes ou os estudantes bolsistas poderão atuar no Celin inscritos em UM dos planos de trabalho dispostos abaixo:

I – 6 horas semanais - R\$600,00 (seiscentos reais);

II – 12 horas semanais - R\$900,00 (novecentos reais);

III – 18 horas semanais - R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais);

IV – 24 horas semanais - R\$1.500 reais (um mil e quinhentos reais);

Art. 12 – A atuação no Celin pressupõe disponibilidade para desenvolver atividades aos sábados pela manhã;

5. INSCRIÇÕES



Art. 13 – As inscrições deverão ser feitas via e-mail, endereçadas ao coordenador do projeto, Prof. Ivan Eidt Colling ivanchjo@ufpr.br, com cópia para iecolling@yahoo.com.br, e ao Prof. Eduardo Nadalin eduardonadalin@gmail.com, de 08 de agosto até às 23h59min do dia 14 de agosto de 2025.

Art. 14 – Junto às informações solicitadas, as estudantes e os estudantes deverão enviar os seguintes documentos em anexo ao formulário:

§ 1º – Histórico escolar atualizado com IRA, gerado pelo SIGA (apenas para estudantes da graduação);

§ 2º – Declaração de matrícula ativa atualizada;

§ 3º – Currículo *vitae*, em pdf, em língua portuguesa, enfatizando os estudos e a eventual atuação com a(s) língua(s) com a(s) qual(is) se propõe trabalhar no Projeto, incluindo, se houver, comprovantes de estudos e/ou certificado de proficiência dessa(s) língua(s) e/ou experiência de ensino.;

§ 4º – Carta de apresentação/motivação em língua portuguesa, contendo entre 150 e 400 palavras;

Art. 15 – O e-mail de contato do estudante inscrito deverá ser o e-mail institucional do domínio UFPR, conforme a Instrução Normativa nº 01/2023-CIGD/UFPR. Esse será o endereço utilizado oficialmente pelo coordenador e pela secretaria do Celin para as trocas de mensagens e para o envio de informações referentes ao processo seletivo.

6. PROCESSO SELETIVO

Art. 16 – A comissão de seleção será composta pelo Prof. Ivan Eidt Colling e pelo Prof. Eduardo Nadalin ou por outras e outros docentes da Universidade Federal do Paraná, convidadas ou convidados pela coordenação do programa e do projeto para esse fim.

Art. 17 – A seleção será feita levando-se em conta os seguintes elementos:

I – análise da carta de apresentação/motivação;

II – entrevista, conforme o Art. 20 deste Edital;

III – análise do currículo;

IV – análise do histórico escolar;

V – IRA – usado apenas como critério de desempate, caso necessário.

Art. 18 – As candidatas e os candidatos que tiverem inscrição validada serão entrevistadas/entrevistados, de forma presencial ou utilizando-se a plataforma *Teams* ou outro recurso de comunicação remota, em horário a ser agendado com cada discente. O não comparecimento à entrevista implica a desclassificação do candidato ou da candidata.

Art. 19 – Os resultados serão divulgados pelo Celin até 26 de agosto de 2025. Tal divulgação será feita por mensagem de e-mail. O resultado estará também disponível nos sites <https://celin.ufpr.br/>, <https://linguasemdialogo.info/> e <https://depac.ufpr.br/>.



Art. 20 – O processo seletivo é classificatório e resulta em uma relação, na ordem de classificação, somente de estudantes aprovados.

§ 1º – Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, a relação publicada em edital não será nominal, mas feita pelo GRR ou número de matrícula de cada estudante.

§ 2º – A classificação obtida neste processo seletivo e a avaliação do desempenho do estudante que ingressar no Celin poderão vir a ser utilizadas em processos de seleção futuros que o Celin realizar, dentro do prazo da validade de um ano deste Edital.

Art. 21 – A convocação dos candidatos aprovados **não** é automática e será feita na medida da demanda do Projeto *Celin – Mais Línguas!*.

Art. 22 – A convocação dos candidatos será feita respeitando a ordem de classificação das estudantes e dos estudantes aprovados.

7. ASSINATURA DO PLANO DE TRABALHO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 23 – A secretaria do Celin entrará em contato via e-mail com o estudante aprovado via e-mail para que realize o preenchimento de dados bancários para a assinatura de seu plano de trabalho antes do início das atividades.

Parágrafo único – O prazo de preenchimento dos dados bancários será o dia 29 de agosto de 2025.

Art. 24 – Os estudantes que forem aprovados neste processo seletivo e convocados pelo coordenador do projeto iniciarão suas atividades em setembro de 2025, conforme necessidade da área, observando-se o disposto no Art. 21.

Parágrafo único – Ao iniciar suas atividades no Celin, o estudante bolsista deverá participar de todas as atividades de formação e reuniões pedagógicas da área que visam prepará-lo para o início das atividades didáticas.

Art. 25 – Os resultados deste processo seletivo terão validade de um ano, contada a partir da publicação do Edital de resultados.

Art. 26 – O candidato autoriza o Celin a utilizar os dados pessoais informados na inscrição para comunicação interna e para a tramitação de documentos relativos à participação no certame.

Art. 27 – A realização da inscrição implica a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital.

Art. 28 – Casos omissos serão analisados pela Direção do Celin.

Art. 29 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Curitiba, 8 de agosto de 2025

Prof. Dr. Ivan Eidt Colling
Coordenador do Projeto *Celin - Mais Línguas!*



ANEXO 1 DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATA OU DO CANDIDATO
A SER ENVIADA PARA:**

ivanchjo@ufpr.br, iecolling@yahoo.com.br e eduardonadalin@gmail.com

Nome completo:

Curso a que está vinculada ou vinculado (especificar graduação ou pós-graduação):

Número de matrícula: _____ CPF: _____

Endereço eletrônico:

Número(s) de telefone para contato:

(indique também se você usa os aplicativos WhatsApp e/ou Telegram)

Indicação de horários para realização da entrevista:

Observações:

- procure indicar a maior quantidade possível de horários disponíveis;
- os espaços marcados com “- o -” não estão disponíveis para entrevistas;
- caso a Comissão de Seleção do projeto considere necessário, poderá entrar em contato para consultar sobre a possibilidade de agendar a entrevista em outro dia e horário.

Diário	11/08 segunda-f.	12/08 terça-feira	13/08 quarta-feira	14/04 quinta-feira	15/04 sexta-feira	16/04 sábado
08h00 – 08h30	- o -			- o -		
08h30 – 09h00	- o -			- o -		
09h00 – 09h30	- o -			- o -		
09h30 – 10h00	- o -			- o -		
10h00 – 10h30	- o -	- o -				
10h30 – 11h00	- o -	- o -				
11h00 – 11h30	- o -	- o -				
11h30 – 12h00	- o -	- o -				
12h00 – 12h30	- o -	- o -				
12h30 – 13h00	- o -	- o -				
13h00 – 13h30	- o -					
13h30 – 14h00	- o -					- o -
14h00 – 14h30	- o -			- o -		- o -
14h30 – 15h00	- o -			- o -		- o -
15h00 – 15h30	- o -			- o -		- o -
15h30 – 16h00	- o -			- o -		- o -
16h00 – 16h30	- o -	- o -		- o -		- o -
16h30 – 17h00	- o -	- o -				- o -
17h00 – 17h30	- o -	- o -				
17h30 – 18h00	- o -	- o -				
18h00 – 18h30	- o -	- o -	- o -			
18h30 – 19h00	- o -	- o -	- o -			
19h00 – 19h30	- o -		- o -			
19h30 – 20h00	- o -		- o -			
20h00 – 20h30	- o -		- o -	- o -	- o -	
20h30 – 21h00	- o -		- o -	- o -	- o -	

